



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 92, de 13 de agosto de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei “R” nº 22, de 30 de março de 2012, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná dos lotes urbanos nºs 275 e 322 da quadra nº 49, com áreas de 1.425,00m² e 2.233,46m², respectivamente, totalizando 3.658,46m² (três mil seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situados no Loteamento “Centro Administrativo”, nesta cidade, para a implantação de nova Delegacia de Polícia Civil – Cidadã em Toledo.

O prazo para a conclusão daquelas instalações, estabelecido em dois anos, conforme § 1º do artigo 3º da referida Lei, estendido pela Lei “R” nº 4/2016, esgotou-se em 18 de fevereiro de 2018.

De acordo com o incluso Ofício nº 467/2018-DG, de 8 de agosto de 2018 (Protocolo nº 35478/2018), o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária solicitou nova prorrogação de prazo para o cumprimento do encargo estipulado na lei acima mencionada, esclarecendo que *“estará assegurado o cumprimento da finalidade exclusiva de edificação da referida Delegacia Cidadã, tendo em vista que os projetos para esta Obra já foram licitados e encontram-se em andamento, portanto regularização da unificação destes lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis é pré-requisito na conclusão destes projetos (...)”*.

Diante do exposto, entendemos viável atender-se a solicitação em questão para o cumprimento da exigência estabelecida na Lei “R” nº 22/2012, razão pela qual submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná”**, visando à implantação de nova Delegacia de Polícia Civil – Cidadã em Toledo.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica fixado em mais dois anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 30 de março de 2012, consistente na implantação das instalações para o funcionamento de nova Delegacia de Polícia Civil – Cidadã em Toledo, nos imóveis nela especificados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Ofício n.º 467/2018-DG

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, respeitosamente, e considerando os trâmites necessários para viabilizar a construção da Delegacia Cidadã do Município de Toledo, tem o presente a finalidade de solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de emissão de ato executivo quanto à prorrogação de prazo, mencionadas nos itens § 1º do Art. 3º na Lei Municipal "R" nº 22 de 30 de março de 2012, Escritura Pública de Doação ao Estado do Paraná do imóvel matrícula nº 56.293 e nº 56.294, do Registro de Imóveis da 1ª serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Esclareço que, estará assegurado o cumprimento da finalidade exclusiva de edificação da referida Delegacia Cidadã, tendo em vista que os projetos para esta Obra já foram licitados e encontram-se em andamento, portanto regularização da unificação destes lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis é pré-requisito na conclusão destes projetos, esclarecendo que estes projetos de unificação já foram aprovados no Setor de Urbanismo da Prefeitura Municipal sob protocolo nº 36.515/2017, visando execução da Obra.

Circunscrito ao exposto, presta-se à ocasião para manifestar-lhe, uma vez mais, a garantia de minha mais alta consideração.

Respeitosamente,

Ten. Cel. QOBM Orlando Artur da Costa

Diretor Geral

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

A Sua Excelência o Senhor
LÚCIO DE MARCHI
Prefeito Municipal de Toledo
Rua Raimundo Leonardi, 1.586
CEP 85.900-110
TOLEDO - PR

PL 128/2018
AUTORIA: Poder Executivo

